

*DECRETO JUDICIÁRIO Nº 558, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Vitória da Conquista.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 19 de outubro de 2020, o envio de petições referentes à classe de medidas protetivas de urgência à Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Vitória da Conquista, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar o Juiz de Direito e Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 22 de setembro de 2020:

MAGISTRADO(A)	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
JULIANNE NOGUEIRA SANTANA RIOS	806.740-6	VITÓRIA DA CONQUISTA	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
MARIA DE LOURDES CARVALHO DE ANDRADE	808.199-9	VITÓRIA DA CONQUISTA	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
MARINA RIBEIRO PAIXÃO BOTLEHO	803002-2	VITÓRIA DA CONQUISTA	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
IVONETE PEREIRA FERRAZ DE OLIVEIRA	807.610-3	VITÓRIA DA CONQUISTA	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
IVAMARA LIMA NASCIMENTO	902.596-0	VITÓRIA DA CONQUISTA	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
LUCINEIDE FAUSTINO DA SILVA SOUSA	800.074-3	VITÓRIA DA CONQUISTA	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
REINALDO SENA JUNIOR	903.027-1	VITÓRIA DA CONQUISTA	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Parágrafo Único – As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 03/09/2020 a 10/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 13 a 16 de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 1º de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

*Republicação corretiva

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores, do que consta no Decreto Judiciário nº 681, de 15 de agosto de 2016, e

CONSIDERANDO o interesse público na permanência dos Juízes Leigos e Conciliadores abaixo mencionados no exercício de suas respectivas funções, como forma de dar continuidade aos objetivos visados pela referida Resolução, que admite a recondução por uma única vez,

RESOLVE